I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

D598
Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marina França Santos, João Batista Moreira Pinto e Ana Carolina Rocha – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-660-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos humanos. 4. Gênero. 5. Diversidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

A TRAJETÓRIA DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO

WOMEN'S TRAJECTORY IN THE LABOR OF MARKET AND GENDER INEQUALITY

Karem Carolina Souza Soares

Resumo

Para a realização desse trabalho, temos como objetivo analisar os fatores históricos e atuais da mulher, o que causa a desigualdade de gênero no mercado de trabalho mesmo sendo uma violação aos direitos fundamentais, incluindo a disparidade salarial. Busca reflexões sobre gênero, igualdade e o mercado de trabalho. Buscamos entender porque a desigualdade de gênero ainda acontece e relacionar com o pensamento de autores conhecidos.

Palavras-chave: Desigualdade, Mercado de trabalho, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

To accomplish this work, we intend to analyze the historical and current factors of women, which causes gender inequality in the labor market, although it is a violation of fundamental rights, including the wage disparity. It seeks reflections on gender, equality and the labor market. We try to understand why gender inequality still occurs and relate to the thinking of well-known authors.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Inequality, Labor market, Fundamental rights

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade de gênero é um dos maiores problemas enfrentados pelas mulheres no Brasil e no mundo. Apesar dos avanços históricos, tecnológicos, políticos e sociais, as mulheres ainda sofrem descriminação no mercado de trabalho e em seu cotidiano. De fato, a mulher evoluiu muito em meio a uma sociedade machista e conservadora, porém a luta continua, não só em relação aos níveis salariais, mas também em como a mulher é vista na sociedade.

Apesar da Constituição Federal de 1988 assegurar, no inciso I do artigo 5°, a igualdade entre homens e mulheres, ainda há uma grande e persistente desvalorização do trabalho feminino, ainda que ocupando os mesmo cargos que os homens. Ademais, verifica-se que, o artigo 3°, inciso III da Constituição Federal, diz respeito a redução das desigualdades sociais, e é onde nasce a obrigatoriedade do Estado atuar nesse sentido.

2 O PODER DOS HOMENS SOBRE AS MULHERES NA HISTÓRIA

A busca por alternativas para conter a problemática da desigualdade entre os gêneros tem sido constante. Isso se deve ao fato das mulheres, na sociedade atual, ainda serem consideradas seres inferiores aos homens. De fato, a sociedade evoluiu, mas o pensamento ainda continua o mesmo. Mas o que nos difere do "outro"? "As diferenças de gênero (masculino e feminino) são somente formas culturais específicas de vida, redes específicas de conversações" (MATURANA, 2004, p. 17)

A posição de inferioridade da mulher na sociedade se desenvolveu ao longo da história, onde os homens se colocaram em posição de superioridade diminuindo cada vez mais a mulher. Embora a desigualdade de gênero seja um problema que nos acompanha desde os primórdios, foi apenas no século XVIII que as mulheres reivindicaram seus direitos e conquistaram o direito ao voto, divórcio, educação e trabalho. A luta pela igualdade no trabalho, por sua vez, deu início no fim dos anos 1979 e persiste até os dias de hoje.

> Não faz muito tempo, as mulheres eram vistas como aptas apenas para ser donas de casa, mães e parceiras sexuais; eram desincentivadas a seguir carreiras profissionais qualificadas porque estariam tirando o trabalho de um homem, rotineiramente sujeitas a discriminação, olhadas como inferiores e incapazes e vítimas de extorsão sexual. A

> libertação feminina ainda em processo depois de milênios de opressão é uma das grandes conquistas morais da nossa espécie, [...] (PINKER, 2004, p.456)

A religião foi outro mecanismo que contribuiu para essa imagem da mulher como um ser submisso. Na passagem bíblica de Gênesis 3:16, Deus diz a Eva "Multiplicarei grandemente tua dor e tua conceição; com dor darás à luz filhos; e teu desejo será para teu marido, e ele te dominará".

A partir do século XVIII as mulheres deixaram de exercer apenas trabalhos domésticos para serem introduzidas no mercado de trabalho com a chegada da Revolução Industrial e foi quando o movimento feminista começou a adquirir características de ações políticas. Ser independente, ganhar seu próprio dinheiro são conquistas recentes das mulheres e certamente deve ser reconhecida

> A Revolução Industrial do século XVIII foi a verdadeira responsável pela entrada das mulheres no mercado de trabalho, pois com a criação das máquinas o esforço muscular despendido era muito menor, o que possibilitou às indústrias contratarem o trabalho feminino em larga escala. Os empresários preferiam o trabalho da mulher nas indústrias porque elas aceitava salários inferiores ao dos homens, porém faziam os mesmos serviços que estes. Em função disso, as mulheres sujeitavam-se a jornada de 14 a 16 horas por dia, salários baixos, trabalhando em condições prejudiciais à saúde e o cumprindo obrigações além das que lhes eram possíveis, só para não perder o emprego. Além de tudo, a mulher deveria, ainda, cuidar dos afazeres domésticos e dos filhos. (MARTINS, 2001, p. 571)

3 GÊNERO, IGUALDADE E MERCADO DE TRABALHO

Muitas vezes o termo "gênero" é relacionado ao "sexo", mas a diferença existente entre eles é que gênero é associado à identidade social, enquanto sexo é definido por características do ponto de vista biológico. Para Scott, o "gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos [...] o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder" (1995, p.86)

> As diferenças de gênero são constituídas hierarquicamente: a construção social do ser homem tem um maio *status* que a construção social do ser mulher. O gênero é um termo relacional, que nomeia a interação entre o masculino e o feminino; portanto, o estudo de um é coadjuvante do estudo do outro. (BRAVO *et al*, 2013, p.60)

As Ciências Sociais estudam sobre gênero ligados à divisão do trabalho. Para Durkheim (1991) a divisão do trabalho entre os sexos tinha como finalidade um funcionamento harmônico de conciliação entre homens e mulheres para a conservação da coesão social. Segundo Marx, mercado de trabalho entende-se por um espaço social no qual se estabelecem relações de compra e venda da força de trabalho (2013).

A luta das mulheres conseguiu se libertar de parte do senso comum construído por uma sociedade machista. Não apenas pela igualdade econômica ou política, mas por uma sociedade sem preconceito e desigualdade. Uma luta pela liberdade, direitos e respeito.

> Emancipar-se é equiparar-se ao homem em direitos jurídicos, políticos e econômicos. Corresponde a busca de igualdade. Libertar-se é querer ir mais adiante, marcar a diferença, realçar as condições que regem a alteridade nas relações de gênero, de modo a afirmar a mulher como indivíduo autônomo, independente, dotado de plenitude humana e tão sujeito frente ao homem quanto o homem frente à mulher. (CHRISTO, 2001,)

CONCLUSÃO

O ingresso no mercado de trabalho foi uma das grandes conquistas das mulheres, o que ocasionou sua emancipação, independência. Porém, a desigualdade nos níveis salariais é algo pelo qual elas continuam lutando, não só pelo dinheiro mas por reconhecimento de seu trabalho, de seu exercício na profissão.

Reconhecidas apenas como submissas, as mulheres se mostraram mais do que capazes para realizar até mesmo profissões que antes eram consideradas “trabalho para homem” como no caso das forças armadas, engenharias, construções, dentre outros e também mostraram que de “sexo frágil” não tinham nada.

As mulheres se tornaram peças importantes na sociedade e a desigualdade permanece em nosso meio, mas a luta vai continuar até alcançar a igualdade entre homens e mulheres.

Ademais, além da descriminação no mercado de trabalho, a mulher também sofre em razão da sua maneira de vestir ou agir. Existem várias causas para a descriminação e a desigualdade de gênero, mas destacam-se os valores culturais, sociais e econômicos.

Sobre a discrepância salarial Nocchi (2012, p.129) afirma

Não há justificativa, entretanto, para a existência de discrepâncias salariais quando se trata de ocupar o mesmo emprego e função, especialmente, quando a maior parte da população depende exclusivamente, ou em grande medida, dos rendimentos advindos do trabalho remunerado das mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 25 de abril de 2018.

CHRISTO, Carlos Alberto. **Marcas de Baton**. Revista Caros Amigos, 2001.

BRAVO, Álvaro Sánchez; COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Monia Clarissa Henning; HERMANY, Ricardo. **Derechos sociales en tiempos de crisis**. Sevilla: Punto Rojo Libros, S.L, 2013, p. 60.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 571.

MATURANA, Humberto; VERDEN-ZÖLLER, Gerda. **Amar e Brincar:** fundamentos esquecidos do humano. Trad. Humberto Mariotti e Lia Diskin. São Paulo: Palas Athena, 2004, p. 17.

SCOTT, Joan. **Gênero:** Uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, n° 2, 1995, p. 86.